

DTM-SUP/DER-012-30/08/1996
(4.2)

SENHORES DIRETORES DE DIRETORIAS, DE DIVISÕES, DE ASSESSORIAS,
PROCURADOR CHEFE E CHEFE DE GABINETE

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas
atribuições legais,

D E T E R M I N A:

Artigo 1º - Os fornecimentos de materiais decorrentes de
obrigação do DER, relativa a convênios celebrados com prefeituras, somente
poderão ser efetivados após liberação prévia e formal da Divisão Regional,
considerando o estágio da obra.

Artigo 2º - O termo de liberação prévia, assinado pelo
Engenheiro Fiscal e pelo Diretor Regional, integrará o processo referente ao
convênio.

Artigo 3º - Esta DTM entra em vigor nesta data.

ENGº LUIZ CARLOS FRAYZE DAVID
SUPERINTENDENTE